



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 83/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

FRANCISCO ALVES VILA REAL

RUA JÚLIO PERUCHE, 441 - JARDIM MARACANÃ
Ref. Cadastral: 26.1.5.17.53.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FRANCISCO ALVES VILA REAL

RUA JÚLIO PERUCHE, 429 - JARDIM MARACANÃ
Ref. Cadastral: 26.1.5.17.65.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GUIOMAR DA SILVA MESSIAS

RUA AMÉLIO DOMINGOS MUNGO, 260 - JARDIM MARACANÃ
Ref. Cadastral: 26.1.6.307.102.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROSEMEIRE DE OLIVEIRA

RUA LUÍS BONASSI, 294 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 26.2.3.919.277.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SONIA MARIA CARBONARI DA SILVA

RUA ORLANDO LOYOLA, 126 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS
Ref. Cadastral: 26.2.4.811.296.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL DEVENDO RETIRAR CARCAÇAS DE VEÍCULOS DE DENTRO DO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS)

EDIO YUJI HATTORI

RUA AGAPITO LEMOS, 235 - INOCOOP PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.2.5.101.70.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (CASA DESABITADA) (PRAZO 10 DIAS).

AUGUSTO GERMANO NETO

RUA GABRIEL COSTA, 420 - JARDIM IGUAÇU
Ref. Cadastral: 26.2.5.1300.62.1

DEVERÁ TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO ÁGUA SERVIDA QUE ESTA DESCENDO PELA SARJETA (PRAZO 15 DIAS).

GILDA MARQUES MARTINS

RUA GABRIEL COSTA, 432 - JARDIM IGUAÇU
Ref. Cadastral: 26.2.5.1300.74.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

TELEFONICA BRASIL S/A

RUA CASTELO BRANCO-PRES, 95 - PARQUE CASTELO BRANCO
Ref. Cadastral: 26.2.6.1700.142.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELIZABETH DUARTE NEGRAO

RUA NOCHETE, 355 - VALE DAS PARREIRAS
Ref. Cadastral: 26.2.6.204.322.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ADEMIR DE ALMEIDA BRAGA

RUA JÚLIO PERUCHE, 524 - JARDIM MARACANÃ
Ref. Cadastral: 26.3.2.1816.68.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

MARIA CELIA FERNANDES CASTILHO GARCIA

RUA EUCLIDES TENÓRIO CAVALCANTI, 210 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.800.252.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA DO SOCORRO DE LIMA COSTA SILVA

RUA EUCLIDES TENÓRIO CAVALCANTI, 222 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.800.261.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANE CAPELASSO DE OLIVEIRA LIMA

RUA JOSÉ JACINTO-CEL, 485 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.3.3.1519.115.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANE CAPELASSO DE OLIVEIRA LIMA

RUA JOSÉ JACINTO-CEL, 465 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.3.3.1519.135.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANE CAPELASSO DE OLIVEIRA LIMA

RUA JOSÉ JACINTO-CEL, 447 EX 445 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.3.3.1519.155.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANE CAPELASSO DE OLIVEIRA LIMA

RUA JOSÉ JACINTO-CEL, 427 EX 425 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.3.3.1519.175.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



FABIO PIMENTEL DE BARROS

RUA JOSÉ JACINTO-CEL, 409 EX 405 - PARQUE HIGIENÓPOLIS

Ref. Cadastral: 30.3.3.1519.195.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDO VOLPON

RUA GOTTHARD KUNZLI, 65 - CHÁCARA DO MACUCO MÓDULO I

Ref. Cadastral: 30.3.3.1618.326.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IDÉVAL PACHECO

RUA GOTTHARD KUNZLI, 45 - CHÁCARA DO MACUCO MÓDULO I

Ref. Cadastral: 30.3.3.1618.340.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GLAYSON CARLOS PASCINI

RUA GOTTHARD KUNZLI, 31 - CHÁCARA DO MACUCO MÓDULO I

Ref. Cadastral: 30.3.3.1618.354.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PH AGROPASTORIL LTDA

RUA GOTTHARD KUNZLI, 17 - CHÁCARA DO MACUCO MÓDULO I

Ref. Cadastral: 30.3.3.1618.381.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA CELIA LOURES MACUCO

RUA MINORU KOZUKI, 127 - CHÁCARA DO MACUCO MÓDULO I

Ref. Cadastral: 30.3.3.1819.120.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA CELIA LOURES MACUCO

RUA GOTTHARD KUNZLI, 116 - CHÁCARA DO MACUCO MÓDULO I

Ref. Cadastral: 30.3.3.1819.175.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA MARIA TIEZZI SANCHEZ

RUA MINORU KOZUKI, 47 - CHÁCARA DO MACUCO MÓDULO I

Ref. Cadastral: 30.3.3.1819.324.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANE CAPELASSO DE OLIVEIRA LIMA

RUA MINORU KOZUKI, 27 - CHÁCARA DO MACUCO MÓDULO I

Ref. Cadastral: 30.3.3.1819.344.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO BATISTA HERNANDES TEIXEIRA

RUA GOTTHARD KUNZLI, 76 - CHÁCARA DO MACUCO MÓDULO I

Ref. Cadastral: 30.3.3.1819.80.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LAYLA WEHBE MARANGONI

RUA JOSÉ JOAQUIM COSTA, 67 - JARDIM RIO 400

Ref. Cadastral: 30.4.1.1112.224.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LAYLA WEHBE MARANGONI

RUA JOSÉ JOAQUIM COSTA, 51 - JARDIM RIO 400

Ref. Cadastral: 30.4.1.1112.239.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IMPACTO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

RUA ANTÔNIO DE SOUZA COSTA, 406 - JARDIM RIO 400

Ref. Cadastral: 30.4.1.1112.387.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS FERNANDO CAMINHA COSTA

RUA VICENTE FURLANETTO, 709 - JARDIM RIO 400

Ref. Cadastral: 30.4.1.1112.55.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS FERNANDO CAMINHA COSTA

RUA VICENTE FURLANETTO, 695 - JARDIM RIO 400

Ref. Cadastral: 30.4.1.1112.69.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS FERNANDO CAMINHA COSTA

RUA VICENTE FURLANETTO, 681 - JARDIM RIO 400

Ref. Cadastral: 30.4.1.1112.83.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AMILTON PELEGRINE NELLI JUNIOR

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.541 EX 384 - JARDIM RIO 400

Ref. Cadastral: 30.4.1.1308.285.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GILBERTO JUNIOR GOMES

RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 107 - PARQUE HIGIENÓPOLIS

Ref. Cadastral: 30.4.1.803.249.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

~~tablet~~

ORLANDO MAGRO NETO

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 1.001 - JARDIM DAS HORTÊNSIAS

Ref. Cadastral: 26.3.4.1904.119.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GILMAR TAKANO

RUA JORGE GUSHIKEN, 230 - JARDIM CINQUENTENÁRIO

Ref. Cadastral: 30.1.3.915.230.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CIOL CONSTRUTORA E INCORP OESTE LTDA

RUA JOSÉ BONGIOVANI, 1.088 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 30.2.1.1210.2450.1

apresentar Art sobre movimentacao de terra



Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **13 de Maio de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 83/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

GILBERTO FERNANDES BRITO JUNIOR

RUA ISABEL ARTERO, 370 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI
Ref.Cadastral: 25.2.4.413.199.1

Auto N.º: 1.034 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 569,51 UFM Dt. Notif.: 03/03/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **13 de Maio de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente
SASSOM
Decreto Nº 30.887 de 12 de maio de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.108/2019"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	01	SASSOM			
Unidade	01.01	Direção e Coordenação			
Classificação		10.302.0116.2.126.00			
Ficha	004	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$20.000,00
Total					R\$20.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	01	SASSOM			
Unidade	01.01	Direção e Coordenação			
Classificação		10.302.0116.2.369.00			
Ficha	007	4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$20.000,00
Total					R\$20.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2020.

Município de Presidente Prudente, 12 de maio de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Carlos Magno de Queiroz Mattos
Presidente do SASSOM



GOVERNO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 30.888/2020

Dispõe sobre transferência de administração do espaço público que específica, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que há estimativa de grandes prejuízos econômicos diante da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que há necessidade de fomentar a economia de diversas formas frente à crise atual, incluindo o estímulo e a promoção de eventos de cunho econômico;

CONSIDERANDO que o setor de Turismo é um dos mais promissores setores da economia da atualidade e que até o momento é o setor mais afetado diante da pandemia de COVID-19, conforme dados da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);

CONSIDERANDO a necessidade de fomento à rápida recuperação do setor de Turismo, assim que for possível o retorno da normalidade das atividades diante da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, diante do atual cenário, a administração do Centro o Recinto de Exposições "Jacob Tosello" pode ser revista, de forma a se alcançar resultados mais efetivos;

DECRETA:

Art. 1º. Passa a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR a administração do Recinto de Exposições "Jacob Tosello", localizado às margens da rodovia Raposo Tavares, neste município, nos termos do Decreto nº 29.083, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo fica responsável por toda atividade



**GOVERNO DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

relativa ao próprio sob sua administração, como agendamento, cobrança dos preços públicos já fixados e análise de pedidos de isenção e outros que se fizerem necessários.

Art. 3º Deverá a Secretaria Municipal de Turismo desenvolver atividades de incentivo ao desenvolvimento do setor de turismo no espaço sob sua administração, promovendo, incentivando e articulando, em consonância com os termos de cessão do imóvel e com as demais legislações vigentes.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 12 de maio de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

CARLOS ALBERTO SILVA CORRÊA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ FABIO DE SOUSA NOUGUEIRA
Secretário Municipal de Turismo



DECRETO Nº 30.889/2020

*Exonera, a pedido, Diretor do
Departamento de Mobilidade
Urbana e Educação para o
Trânsito.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Senhor **CELSO EDVALDO SITOLINO**,
do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Mobilidade Urbana e Educação
para o Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação
em Segurança Pública, a partir de 11 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de maio de
2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.891/2020
Concede aposentadoria por invalidez.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 19.366, de 03 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c.c. artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 106/2001, com a nova redação dada pela Lei nº 141/2005, concedida aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a Senhora **PRISCILA SANTOS DA SILVA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.653.539.927-4.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 13 de maio de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



Portarias



PORTARIA Nº 378/2020

Em 13 de maio de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 5.348, de 24 de abril de 2020;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do ex-servidor municipal ANTONIO APARECIDO DIAMANTE (falecido), nomeado em caráter efetivo, a partir de 4 de março de 1992, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 8.383-6, PIS/PASEP: 1.066.513.745-9, a partir de 30 de janeiro de 2000, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 38,5% (trinta e oito e meio por cento).

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:

DATA:

VALOR R\$:

DNPM CFEM	13/05/2020	909,72
-----------	------------	--------

Presidente Prudente, 13 de Maio de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



Município de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ilma Senhora
Ariadiney Yulli Campos Itakura
Cargo: Educadora Infantil
Cadastro funcional 26.469-5
Servidora pública do Município de Presidente Prudente

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Presidente Prudente, nomeado pelo Decreto Municipal nº 30434/2019, e considerando que todas as formas ordinárias de localização restaram infrutíferas, cumpre INTIMAR Vossa Senhoria da instauração e para apresentação de defesa no processo administrativo disciplinar nº 18030/2019, por desídia funcional devido ao abandono de cargo, nos termos do artigos 9, inciso X, artigo 10, inciso XIV, 11 e 12, inciso III, da Lei Complementar nº 208/2017 e artigo 5º, inciso LV, da CF/88, para que Vossa Senhoria, querendo, apresente defesa escrita ou demais atos que entenda pertinente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última publicação do presente edital, que deverá ocorrer por 3 (três) dias consecutivos/alternados. Fica notificada ainda, que os autos do PAD - Processo Administrativo Disciplinar, acima citado, encontram-se a disposição para consulta e extração de cópias na sala de audiências da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, situado à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, (Antigo Prédio da Câmara Municipal), centro de Presidente Prudente-SP, das 08h as 14h, de segunda a sexta-feira.

Presidente Prudente, 12 de maio de 2020

Francisco Fernandes
Presidente Comissão de Processo Disciplinar e Sindicâncias



Município de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ilma Senhora
Ariana Lobato Chaves
Cargo: Agente Comunitária de Saúde
Cadastro funcional 24.337-0
Servidora pública do Município de Presidente Prudente

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Presidente Prudente, nomeado pelo Decreto Municipal nº 30434/2019, e considerando todas as formas ordinárias de localização que restaram infrutíferas, cumpre INTIMAR Vossa Senhoria da instauração e para apresentar defesa no processo administrativo disciplinar nº 25.784/2019, por Abandono de Emprego, nos termos do artigo 152 e artigo 178, ambos da Lei Complementar nº 05/91 e artigo 5º, inciso LV, da CF/88, para que Vossa Senhoria, querendo, apresente defesa escrita ou demais atos que entenda pertinente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última publicação do presente edital, que deverá ocorrer por 3 (três) dias consecutivos/alternados. Fica notificada ainda, que os autos do PAD - Processo Administrativo Disciplinar, acima citado, encontram-se a disposição para consulta e extração de cópias na sala de audiências da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, situado à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, (Antigo Prédio da Câmara Municipal), centro de Presidente Prudente-SP, das 08h as 14h, de segunda a sexta-feira.

Presidente Prudente, 12 de maio de 2020

Francisco Fernandes
Presidente Comissão de Processo Disciplinar e Sindicâncias



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro
Presidente Prudente/SP – 19.010-081
3902-4404
sindicancias@presidenteprudente.sp.gov.br





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS**

Resolução n.º 08/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, em Reunião Ordinária realizada no dia 12/05/2020, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovada, após análise e verificação, o aceite do plano emergencial elaborado a respeito da disposição de recurso financeiro emergencial do Governo Federal para custeio de EPI's, acolhimento de idosos, deficientes e pessoas em situação de rua devido a situação emergencial em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, publicado no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2020, Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania:

Modalidade	Valores
Recurso financeiro emergencial concedido pelo Governo Federal para combate a pandemia da COVID-19	R\$ 2.012.205,00 (Dois milhões e doze mil e duzentos e cinco reais)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 13 de maio de 2020.

ARIANE LOPES VIEIRA JACINTHO TOLEDO CESAR
Presidente do CMAS



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 em reunião ordinária realizada por este Conselho no dia 13 de maio de 2020, resolve:

Artigo 1º- Fica formada a comissão de avaliação e monitoramento do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme abaixo relacionado:

- | | |
|--|-------------------|
| - Henrique Marcelo Constante; | (Sociedade Civil) |
| - Júlio César da Silva; | (Sociedade Civil) |
| - Rosiane Aparecida Gibim da Silva; | (Poder Público) |
| - Viviane Cristina Rodrigues Fontolan. | (Poder Público) |

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 13 de maio de 2020.

**CARLA REGIANE DIANA
Presidenta do CMDCA**